



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

**Acordo de Execução entre a Camara Municipal de Vila Nova de
Poiares e a Junta de Freguesia de Poiares (Sto. André)**

O Concelho de Vila Nova de Poiares ocupa uma área de cerca de 100,2 km², distribuída por quatro freguesias: Arrifana (28,16 km²), Lavegadas (15,28 km²), Poiares - Sto. André (31,85 km²) e S. Miguel de Poiares (24,73 km²), existindo uma relação de proximidade e entajuda entre Município e Juntas, para melhor servir a população do concelho.

O Município promoveu reuniões de negociação com a Junta de Freguesia de Poiares - Sto. André, envolvendo-se as partes num esforço comum de procura de soluções, termos e condições, para a concretização de acordo, de forma a dar cumprimento ao estabelecido no artigo 133.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a situação concreta do Município de Vila Nova de Poiares e as necessidades específicas desta Junta de Freguesia.

Foram desenvolvidos estudos/levantamentos pelos serviços em conjunto com os elementos e informações fornecidas pela Junta de Freguesia, tendo-se concluído que a solução mais adequada, eficaz e eficiente é o exercício das competências devidamente discriminadas no presente acordo pela Freguesia de Poiares - Sto. André, nos termos aqui estabelecidos.

Concluiu-se que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promovendo o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Freguesia.

Assim, tendo em consideração o supramencionado e o previsto no n.º1 do artigo 132.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consideram-se delegadas na Junta de



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

Freguesia de Poiares - Sto. André as competências aqui expressamente referidas, cuja produção dos seus efeitos se iniciam á data da celebração do presente **ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 1 / 2014.**

Entre a **Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares**, enquanto órgão do Município de Vila Nova de Poiares, NIPC 505371600, com sede no Largo da República, 3350-156 Vila Nova de Poiares e com o endereço eletrónico, cmvnp@mail.telepac.pt, representada pelo seu **Presidente, João Miguel Sousa Henriques**, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeira Outorgante**, e a **Junta de Freguesia de Poiares - Sto. André**, enquanto órgão da Freguesia, NIPC 501 177 388, com sede em Rua Dr. Augusto Duarte. H. Simões, 3350-159 Vila Nova de Poiares e com o endereço eletrónico, poiares_s_andre@sapo.pt, representada pela sua **Presidente Cristina Bela Esteves**, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segunda Outorgante**, é celebrado, para efeitos do disposto nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *e)* e *f)* do n.º 1 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos da mesma Lei, o presente acordo de execução, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do acordo

O presente acordo de execução concretiza a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares na Junta de Freguesia de Poiares - Sto. André das seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços público, sargetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos seus espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

Cláusula 2.ª

Forma do acordo

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª |

Disposições e cláusulas por que se rege o acordo de execução

- 1. Na execução do presente acordo observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:
 - a) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª

Prazo do acordo

O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares e considera-se renovado após a instalação deste órgão.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

Cláusula 5.ª

Espaços verdes

Constituem parte integrante do domínio municipal, diversos espaços verdes municipais, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto do presente acordo de delegação de competências, identificados no Anexo I.

Cláusula 6.ª

Gestão e manutenção

1-A gestão e manutenção dos espaços verdes existentes compreendem, nomeadamente:

- a) A conservação, arranjo e limpeza de espaços verdes ajardinados;
- b) O corte e limpeza do combustível vegetal excedente (silvas, ervas daninhas);
- c) A varredura e lavagem (manual ou mecânica);
- d) Podas das árvores;
- e) Adubação de árvores e arbustos;
- f) Plantações de árvores;
- g) Desinfecção;
- h) Ressementeira;
- i) Reparações no sistema de rega (quando necessário);
- j) Pulverização de herbicida.

2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos, na área da freguesia de Poiares - Sto. André.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

Cláusula 7.ª

Vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

Constituem parte integrante do domínio público municipal, a rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sarjetas e sumidouros cuja limpeza constitui objeto do presente acordo de delegação de competências, todos identificados no Anexo II.

Cláusula 8.ª

Gestão e conservação

1. A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros compreendem, nomeadamente, a varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e a desobstrução e limpeza de sarjetas e sumidouros.
2. O exercício da delegação da competência é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varredura e lavagem das valetas, bermas e caminhos, na área da freguesia de Poiares - Sto. André.

Cláusula 9.ª

Mobiliário urbano

Constituem parte integrante do domínio privado municipal, diverso mobiliário urbano instalado no espaço público, de diferentes dimensões e características, cuja manutenção, reparação e substituição constituem objeto do presente acordo de delegação de competências identificado no Anexo III.

Cláusula 10.ª

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano

1. As intervenções no mobiliário urbano referido no artigo anterior compreendem:
 - a) A manutenção do mobiliário existente através da sua limpeza e demais procedimentos que se afigurem adequados;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

- b) Pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas;
 - c) A substituição do mobiliário quando não for possível proceder à sua reparação.
2. Na substituição de mobiliário urbano há que respeitar a qualidade, tipo e localização do mobiliário substituído;
3. Na impossibilidade de cumprimento do estabelecido no n.º 2, a substituição de mobiliário urbano carece de parecer prévio da Câmara Municipal;
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção o mobiliário em causa, tipologia dos equipamentos e o desgaste e utilização a que estão sujeitos, na área da freguesia de Poiares - Santo André.

Cláusula 11.ª

Estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

O Município de Vila Nova de Poiares é proprietário e legítimo possuidor dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, na área da freguesia de Poiares - Sto. André, abaixo discriminados, cuja manutenção e reparação constituem objeto do presente acordo de delegação de competências.

- Jardim de Infância de Vila Nova de Poiares
- Centro Educativo de Santo André

Cláusula 12.ª

Reparações

1. As reparações a efetuar nos estabelecimentos de educação referidos no artigo anterior compreendem:
- a) Pequenas reparações nos estabelecimentos escolares, com prioridade para substituição de telhas partidas e/ou danificadas e limpeza de caleiras;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

- b) Substituição de lâmpadas e respetivos acessórios fechaduras, vidros, interruptores, torneiras;
- c) Arranjo de portas, janelas, chão, paredes, tetos e estores;
- d) Fixação de cabides e espelhos;
- e) Reparação de equipamentos;
- f) Pequenas operações elétricas e de canalização e substituições de autoclismos e equipamentos similares, reparação de equipamentos de aquecimento.

Cláusula 13.ª

Manutenção de espaços envolventes

A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação referidos na cláusula 11.ª deste acordo de execução compreende:

- a) A limpeza, manutenção e conservação dos espaços de jogo e recreio;
- b) Reparação telheiros, vedações e respetivos portões;
- c) Reparação de pavimentos, muros, bancadas;
- d) Pinturas;
- e) Reparação de candeeiros, colunas de iluminação e outro material elétrico, incluindo reparação e substituição de lâmpadas.

Cláusula 14.ª

Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Ceder à Junta os meios e apoios necessários ao exercício das competências delegadas, de acordo com a cláusula 15ª;
- b) Apoiar tecnicamente a Junta;

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

- b) Prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento à Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- d) Remeter-lhe o relatório referido na cláusula 23.º, no qual será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 15.ª

Recursos humanos, materiais, financeiros e apoio técnico

1. O Município de Vila Nova de Poiares encontra-se com elevadas dificuldades financeiras e sem recursos humanos disponíveis no momento, estando impedido de contratar e de contrair despesa, de acordo a Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, Orçamento do Estado para 2014 e com as regras estabelecidas na legislação, designadamente da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho, (Compromissos e pagamentos em atraso), para fazer face á exigência do citado diploma.
2. Será disponibilizado para o exercício das competências ora delegadas e de acordo com o estabelecido no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a) Os recursos humanos indispensáveis ao exercício das competências delegadas, em articulação com a junta de freguesia de Poiares - Santo André e o próprio Município, com o objetivo de rentabilização de recursos, identificados no Anexo IV;
 - b) Os recursos humanos mencionados continuam a pertencer ao mapa de pessoal da Câmara Municipal.
 - c) O apoio técnico necessário de que a Junta careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado, da forma identificada no Anexo V

- d) Os equipamentos e recursos materiais, em articulação com a Junta e o Município, da forma identificada no Anexo VI;
3. Não será disponibilizada a transferência de recursos financeiros, pelos factos mencionados no n.º 1 do presente artigo.

Cláusula 16.ª

Modificação do acordo de execução

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução.
2. A modificação do acordo de execução obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Revogação

O presente acordo de execução é insuscetível de revogação.

Cláusula 18.ª

Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
2. O presente acordo renovar-se-á após a instalação do órgão deliberativo do município.
3. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

Cláusula 19.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, preferencialmente, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico.
2. Nas comunicações dirigidas à Câmara Municipal, para o correio eletrónico identificado neste acordo, deve indicar no assunto, claramente, “ ACORDO DE EXECUÇÃO”.
3. Da comunicação referida no ponto anterior deverá ser efetuado despacho para os serviços competentes sempre com conhecimento da junta de freguesia.
4. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste acordo de execução são contínuos.

Cláusula 21.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

Cláusula 22.ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-vilanovadepoiares.pt e afixado em local próprio na respetiva sede da freguesia.

Cláusula 23ª

Controlo

A Junta de Freguesia submete até ao final do mês de outubro, um relatório de avaliação das competências transferidas pelo presente acordo, que será discutido na reunião seguinte da Assembleia Municipal.

Cláusula 24.ª

Entrada em vigor

O presente acordo de execução entra em vigor após a sua aprovação e publicação nos termos legais.

Parágrafo único:

O acordo de execução foi presente à reunião de Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares em 05/09/2014, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares em 26/09/2014, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º Anexo I, da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Poiares (Sto. André) a 17/09/2014, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º Anexo I, da referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia de (Sto. André) a 22/09/2014, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, Anexo I, do mesmo Diploma.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

Pela Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

Pela Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

Vila Nova de Poiares, 03/10/2014



A handwritten signature in the top right corner of the page.

Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

Anexo I

Identificação dos espaços verdes

Espaços ajardinados/canteiros, situados em áreas do domínio público da Freguesia de Poiares Sto. André, com exceção dos jardins públicos;



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

Anexo II

Identificação das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

1. Todas as estradas Municipais, incluindo passeios, rotundas e caminhos florestais da área da Freguesia de Poiares (Sto. André);
2. Sarjetas e Sumidouros da área da Freguesia de Poiares (Sto. André);
3. Todos os Lavadouros e Fontes da área da Freguesia de Poiares (Sto. André);
4. Parques infantis situados em áreas do domínio público da Freguesia de Poiares Sto. André,
5. Sanitários Públicos.



A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

Anexo III

Identificação de mobiliário urbano

Todos os elementos ou conjunto de elementos que, mediante instalação total ou parcial na via pública, por si ou instrumentalmente, se destine a satisfazer uma necessidade social ou a prestar um serviço, a título sazonal ou precário.

Considera-se mobiliário urbano, bancos, parques de merenda, papeleiras, corrimões, Vitrinas e Expositores (Editais) e outros elementos similares, existentes na área da Freguesia de Poiares (Santo André).



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

Anexo IV

**Identificação da forma e meios dos recursos humanos ao exercício das
competências delegadas**

Freguesia de Poiares (Santo André)	
Identificação	Calendarização
<u>Áreas de Intervenção</u> (Construção Civil, Jardinagem, Canalização, Eletricidade, Carpintaria, Aplicação de Produtos fitofarmacêuticos)	De acordo com as necessidades
<u>Áreas de Intervenção</u> Sapadores Florestais	5 dias por mês



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

Anexo V

Identificação da forma e meios do apoio técnico ao exercício das competências delegadas

Freguesia de Poiares (Santo André)	
Identificação	Calendarização
<p><u>Apoio especializado - (Técnico e Jurídico)</u> (Jurista, Engenheiro, Arquiteto, Serviço Social, Gestão, e outros técnicos superiores generalistas)</p> <p>(Emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações)</p>	<p>De acordo com as necessidades</p>



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

Anexo VI

Identificação da forma e meios de apoio com equipamentos e recursos materiais ao exercício das competências delegadas

Freguesia de Poiares (Santo André)	
Identificação	Calendarização
Motoniveladoras	1 Semana por ano
Máquina de Rastos	1 Semana por ano
Retro Escavadora	De acordo com as necessidades
Roça Bermas	1 Semana por mês
Outra maquinaria pesada	De acordo com as necessidades
Viatura de transporte	De acordo com as necessidades
Recursos materiais	De acordo com a possibilidade e disponibilidade da Câmara Municipal